

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC nº 02/2024

**Cadastramento e recadastramento de Rodas de Samba no Novo Programa de
Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba**

1. DA INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, torna público o credenciamento que tem por objeto a convocação das Rodas de Samba existentes na cidade do Rio de Janeiro com **vistas a integrar o Calendário Municipal das Rodas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba**, instituído através do Decreto Rio nº 49.709 de 5 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto Rio nº 50.785, de 11 de maio de 2022; cujo funcionamento é regulamentado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, através da Resolução Conjunta SMC/ SEGOVI/SEOP nº 5, de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução Conjunta SMC/ SEGOVI/SEOP nº 001, de 21 de junho de 2022; em consonância, com a Lei nº 1.533 de 10 de janeiro de 1990 que regulamenta as Feiras Especiais de Arte - Feirartes; e em consonância, ainda, com a Lei nº 3.268 de 29 de agosto de 2001 que institui, no Município do Rio de Janeiro, as condições básicas de proteção da coletividade contra a poluição sonora.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cadastramento e recadastramento de Rodas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro, através do representante responsável pela Roda de Samba, com vistas a integrar o Calendário Municipal das Rodas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro em cumprimento ao Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para se inscrever neste edital, o (a) solicitante deverá: ser exclusivamente pessoa física; comprovadamente produtores(as) de samba e/ou sambistas; com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; residente na cidade do Rio de Janeiro; que possuam interesse em recadastrar ou incluir sua(s) Roda(s) de Samba no novo Calendário Municipal das Rodas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período mínimo de 2 (dois) anos. Neste edital, o solicitante será entendido como “representante responsável pela Roda de Samba.”

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O Edital de Credenciamento será divulgado no site da SMC: <https://cultura.prefeitura.rio/> e o Comunicado de abertura será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ.

4.2. O interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetuar a solicitação de credenciamento.

4.3. A solicitação de credenciamento será feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site da SMC: <https://cultura.prefeitura.rio/>.

4.4. As inscrições dos candidatos para integrar o Calendário Municipal das Rodas de Samba, mediante solicitação de Credenciamento, estarão abertas no período compreendido entre 12h do dia 18 de abril de 2024 até 18h do dia 2 de maio de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.5 Para integrar o Calendário Municipal das Rodas de Samba do ano de 2024, as Rodas de Samba **deverão se inscrever, através do “representante responsável pela Roda de Samba”, em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar a partir do dia seguinte da abertura das inscrições, conforme item 4.4. As Rodas de Samba inscritas após o prazo dos 15 (quinze) dias corridos iniciais **NÃO** serão incluídas no Calendário Municipal das Rodas de Samba da cidade do Rio de Janeiro, aguardando na lista do credenciamento por pelo

menos 2 (dois) anos até a realização do próximo calendário, ou a depender do interesse público.

4.6 Após 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do Comunicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ, e da divulgação do Edital de Credenciamento no site da SMC: <https://cultura.prefeitura.rio/>, terá início a etapa de seleção e publicação do resultado preliminar.

4.7. O candidato que NÃO tiver sua inscrição selecionada para o Credenciamento poderá apresentar recurso, dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado preliminar, de acordo com o item 8. A interposição de recurso deverá ser realizada através de formulário próprio, que será disponibilizado no site da SMC, <https://cultura.prefeitura.rio/>, e estará disponível para ser preenchido após a publicação do resultado preliminar.

4.8. O interessado deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição antes de confirmar o envio do mesmo.

4.9. O preenchimento do formulário eletrônico consiste em duas etapas:

- a. CADASTRO DO CANDIDATO (“representante responsável pela Roda de Samba”); e
- b. CADASTRO DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL.

4.10. As etapas do credenciamento ocorrerão da seguinte forma:

- a. INSCRIÇÃO;
- b. SELEÇÃO
- c. CREDENCIAMENTO; e
- d. CADASTRAMENTO.

4.11. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

4.12. A SMC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do

equipamento do candidato e recomenda que a inscrição seja realizada com antecedência, respeitando o prazo das 18h:00 do dia 02 de maio de 2024, considerando o item 4.4.

4.13. Nos casos de dificuldade para efetuar a inscrição ou de acesso restrito à internet, a “representante responsável pela Roda de Samba” poderá solicitar atendimento presencial à Secretaria Municipal de Cultura, entre 10h e 16 horas, com 72 horas de antecedência do dia planejado, através do *e-mail*: rodadesamba.culturario@gmail.com ou pelo telefone/*whatsapp* (21) 96893-4314, aguardando contato para confirmação de agendamento.

4.14 As cópias dos documentos entregues deverão ser acompanhadas de Declaração de Veracidade, conforme ANEXO II. Caso seja verificada falsidade no transcrito no item 5, esta implicará nas penalidades legais cabíveis.

4.15. As Rodas de Samba integrantes do Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba deverão ter histórico de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade cultural, relativa ao samba, no território em que pretendem se realizar, sendo este fator condicionante ao efetivo credenciamento.

4.16. Uma ou mais Rodas de Samba poderão ser credenciadas por uma mesma pessoa representante, desde que comprovado o vínculo com as rodas inscritas e assegurada a documentação requerida no item 6. Em caso de representação de mais de 1 (uma) Roda de Samba, o formulário deverá ser preenchido novamente, informando exclusivamente, a cada preenchimento, os dados referentes à Roda de Samba a ser credenciada. Em caso de inscrições duplicadas sobre uma mesma Roda de Samba, será considerada apenas a última.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 As Rodas de Samba credenciadas no presente Edital comporão o Calendário Municipal das Rodas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro por, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, garantida a sua vigência até a realização de um próximo credenciamento, ou de acordo com o interesse público, estando condicionadas a

sua realização aos termos do Decreto Rio nº 49.709, de 5 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto Rio nº 50.785, de 11 de maio de 2022 e aos demais instrumentos legais que regem esse credenciamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

6.1. Serão solicitados dados do “representante responsável pela Roda de Samba”; o endereço completo do ponto solicitado para sua realização; e as características do evento.

6.1.1 Os eventos que inscreverem endereços de áreas privadas, deverão informar também o endereço detalhado da área pública alcançada pelo evento, quando for o caso.

6.2 Para a formalização da inscrição, é obrigatório o envio dos seguintes documentos anexados ao formulário:

- a) Documento de identificação oficial válida (com foto e assinatura) do representante responsável pela Roda de Samba, comprovando idade igual ou superior a 18 anos até a data final do período de inscrição;
- b) Comprovante de Regularidade do CPF do representante responsável pela Roda de Samba;
- c) Comprovante de residência do “representante responsável pela Roda de Samba”, emitido nos últimos 3 (três) meses, em nome do inscrito (serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, dentre outros). Será aceito também em forma de declaração de terceiros que atestem moraria junto à pessoa representante da roda de samba e/ou declaração de associação de moradores;
- d) Portfólio da Roda de Samba, podendo conter registros de imagem, vídeo, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados, licenças para eventos ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico de realização.

O portfólio da Roda de Samba encaminhado pela pessoa representante deverá ainda observar as seguintes exigências:

- d.1) O portfólio deverá comprovar histórico de, no mínimo, 02 (dois) anos de realização de roda de samba no território em que pretendem se cadastrar;
- d.2) Todos os materiais que constituem o portfólio deverão vir datados;
- d.3) Todos os materiais que constituem o portfólio deverão ser enviados em arquivo único, no formato .pdf, com tamanho máximo de 10MB;
- e) Portfólio da pessoa representante da roda de samba inscrita, comprovando por meio de registros de imagem, vídeo, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados, licenças para eventos, entre outros, sua experiência cultural na realização de eventos e de ações relacionadas ao samba;

6.3. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos, a pessoa representante deverá clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

6.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.5. Será desconsiderada a documentação apresentada além daquela solicitada para que a Roda de Samba se submeta ao credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO:

7.1. As inscrições submetidas ao presente credenciamento serão analisadas por Comissão de Credenciamento de Rodas de Samba formada pela Secretaria Municipal de Cultura, junto a representantes indicados pela Associação Rede Carioca de Rodas de Samba, conforme artigo 7º do Decreto Rio nº 49.709 de 5 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 50.785, de 11 de maio de 2022 e a partir do material comprobatório requerido no item 6.

7.2. As solicitações de credenciamento serão avaliadas de acordo com as condições descritas no quadro abaixo, estando o credenciamento condicionado ao alcance, no mínimo, de 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos e à obtenção de pontuação maior que zero em todos os fatores avaliados:

Fator avaliado	Método	Pontuação conferida
Habilitação de credenciamento no município do Rio de Janeiro	Conferência de documento de identificação do representante responsável pela Roda de Samba comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos	Esse item não vale pontuação. Seu não cumprimento acarretará na invalidação da inscrição
Habilitação de credenciamento no município do Rio de Janeiro	Conferência do comprovante de residência do representante responsável pela Roda de Samba, cabendo formatos de acordo com o item 6.2.	Esse item não vale pontuação. Seu não cumprimento acarretará na invalidação da inscrição.
Vínculo com o(s) território(s) escolhido(s)	Análise do tempo de atuação e histórico no território escolhido	De 0 a 40 pontos
Impacto da roda de samba	Análise do tempo de atuação, portfólio da roda de samba e histórico no território escolhido	De 0 a 50 pontos

Experiência cultural do representante responsável pela Roda de Samba	Análise do portfólio frente a experiências em ações culturais relacionadas ao samba.	De 0 a 10 pontos
Total		100 pontos

8. DOS PRAZOS:

- a) As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis do fim do cadastramento, pelo e-mail rodadesamba.culturario@gmail.com. Não serão aceitas perguntas ou dúvidas sobre o cadastramento fora do prazo estabelecido;
- b) O resultado preliminar do cadastramento será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do prazo final de inscrição;
- c) Após a publicação do resultado preliminar do credenciamento, caberá interposição de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da referida publicação;
- d) Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico, que se encontra no site da SMC, <https://cultura.prefeitura.rio/>, e estará disponível para ser preenchido após publicação do resultado preliminar.
- e) Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento de Rodas de Samba.
- f) Após análise dos recursos, **o resultado final do credenciamento** será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, contendo a lista final das Rodas de Samba credenciadas, o seu calendário e a resolução conjunta, que os regulará.

9. DO FUNCIONAMENTO DAS RODAS DE SAMBA

9.1. A inclusão das Rodas de Samba no calendário, nos dias e locais especificados, será condicionada a prévio opinamento favorável por parte da Subprefeitura da Área de Planejamento do Município que compreenda o logradouro no qual se pretenda exercer a atividade;

9.2 As Rodas de Samba inscritas no Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba serão realizadas nos dias e nos locais especificados no calendário publicado pela SMC no Diário Oficial do Município, com base no resultado do presente Edital para Credenciamento;

9.3. As Rodas de Samba que integrem o Calendário Municipal das Rodas de Samba da cidade do Rio de Janeiro poderão ocorrer independentemente da obtenção prévia de Alvará de Autorização Transitória de Eventos, de Licença Sanitária de Atividade Transitória e de Autorização para Uso de Área Pública, desde que cumpridos os requisitos previstos no Decreto Rio nº 49.709, de 5 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto Rio nº 50.785, de 11 de maio de 2022;

9.4 O funcionamento das Rodas de Samba deve respeitar a Lei no 3.268, de 29 de agosto de 2001, que dispõe sobre condições básicas de proteção da coletividade contra poluição sonora, assim como as demais legislações aplicáveis ao tema;

9.5 A Roda de Samba que deixar de acontecer por 60 (sessenta) dias será excluído do calendário, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais serão justificados junto à SMC e à Subprefeitura local, por meio do representante responsável pela Roda de Samba.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. A SMC, a SEGOVI e as subprefeituras, em razão de interesse público, e em conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto Rio nº nº 49.709/2021, alterado pelo Decreto Rio nº 50.785, de 11 de maio de 2022, NÃO realizarão o cadastro

de Rodas de Samba em áreas que venham a conflitar com outros eventos ou normas que vedem sua realização. Em caso de impossibilidade de autorizar o ponto solicitado, neste credenciamento, para ocorrência da roda de samba, fica a cargo do responsável representante da roda de samba indicar um novo local viável para realização da mesma.

10.2. NÃO poderá haver cadastramento de Rodas de Samba nas saídas de metrô do Largo do Machado, da Praça Afonso Pena (Tijuca), da Praça Saens Peña (Tijuca), da Praça Antero de Quental (Leblon), da Praça Nossa Senhora da Paz (Leblon), assim como em locais onde já aconteçam as Feiras Especiais de Artes - FEIRARTES, de que trata a Lei nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990.

10.3. As Rodas de Samba cadastradas no Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba NÃO poderão acontecer mais de uma vez por semana.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da pessoa representante da roda com as normas e as condições estabelecidas neste credenciamento e no Decreto nº 49.709, de 5 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 50.785, de 11 de maio de 2022.

11.2. O(a) “representante responsável pela Roda de Samba” será a única responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

11.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro do Município do Rio de Janeiro para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca.

11.4. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na anulação do cadastro, resguardado ao cadastrado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso à Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural no prazo de até 03 (três) dias úteis,

a contar da decisão que anular o cadastramento. A interposição de recurso deverá ser realizada através de formulário próprio, que será disponibilizado no site da SMC, <https://cultura.prefeitura.rio/>, e estará disponível para ser preenchido após a publicação do resultado final.

11.5. Caso a Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural não reconsidere, após as razões do cadastrado, a anulação do cadastro, deverá submeter o recurso ao Secretário Municipal de Cultura para decisão final.

11.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento de Rodas de Samba e/ou pela PCRJ/SMC.

11.7. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos. O Anexo I deste chamamento público trará, de forma resumida, prazos e condições para participação dos interessados no cadastramento.

ANEXO I - Quadro de Informações Gerais

ANEXO II - Declaração de Veracidade.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

MARIANA RIBAS

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA